

São Paulo (SP), 16 de dezembro de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

Ref.: Consulta Pública - Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Erechim/RS

Prezados Senhores,

FONTAINE FRANCO 06058105838, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Araujo Coelho 112, no bairro Jardim Líbano, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.663.658/0001-44, por seu representante infra-assinado, vem apresentar as seguintes sugestões no âmbito da consulta pública em epígrafe.

1. Sugerimos seja retificada a redação do item 19 do Edital, passando a constar "O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 2.566.667.000,00** (...)".

2. O item 86 do edital veda a participação na licitação de interessado em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e em um consórcio, seja diretamente, seja por meio de suas "AFILIADAS". No entanto, esse termo não é definido em qualquer ponto do edital. Sugerimos, assim, que o termo "AFILIADA" seja substituído por "**suas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades sob o mesmo controle comum, de forma direta ou indireta**".

A alteração conferirá maior segurança jurídica aos licitantes, na medida em que afasta o risco de interpretações divergentes sobre as vedações editalícias.

3. Sugerimos que a redação dos itens 76, 'b', 'b.2', 'c' e 'd.5' passe a ser:

"76. As LICITANTES deverão apresentar: (...)"

ATA

b) Demonstração da experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação através de atestado(s) técnico(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) (CAT) do CREA, em nome do(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com a LICITANTE, ou com sua empresa controladora, controlada, coligada ou sob o mesmo controle comum, na data de apresentação das PROPOSTAS. Os itens que serão levados em consideração para comprovação de experiência são: (...)

b.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) de que trata o subitem “b.1)” acima se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. A contratação de profissional autônomo deverá ser comprovada por meio de contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de sua controladora, controlada, coligada ou sob o mesmo controle comum, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.
(...)

c) Demonstração da experiência da LICITANTE, ~~ou de sua controladora ou controlada~~, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado(s) técnico(s), em nome da LICITANTE ou de sua controladora, controlada, coligada ou sob o mesmo controle comum. Os itens que serão levados em consideração para comprovação de experiência da LICITANTE são: (...)

d.5) A comprovação exigida neste subitem “d)” também poderá ser feita por captação de recursos em nome de empresa controladora, controlada, coligada ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE desde que tal empresa figure como responsável direta pela captação do recurso.”

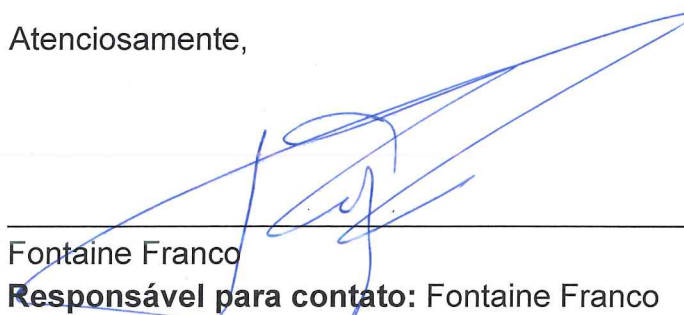
4. O edital é omissivo sobre os parâmetros da garantia de proposta quando apresentada na forma de seguro-garantia. Sugerimos assim: (i) seja indicado expressamente qual deve ser o objeto de tal garantia, (ii) que a data de início da vigência deve ser de um dia antes da entrega das propostas, considerando a redação das condições padronizadas das apólices, segundo a qual a vigência se inicia às 24h da data de início (o que gera dúvidas sobre sua validade na data da entrega dos documentos), (iii) seja exposto no edital se o disposto no item 73 deve, ou não, ser transcrito na apólice, e (iv) seja expressamente vedada a

Handwritten signature



inclusão, nas condições particulares, de cláusula que exclua ou afaste a responsabilidade do tomador ou da seguradora com relação à execução da garantia.

Atenciosamente,



Fontaine Franco

Responsável para contato: Fontaine Franco

Telefone: (11) 3895-3032

E-mail: fontaine.franco@alumni.usp.br